



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.655/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, valor de R\$ 287.300,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 287.300,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 003 – Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2053– CONVÊNIO Nº 20.23.2014-0082 -
PARANACIDADE – CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.

Cona de Despesas - 0000871 - 3.1.00.000000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 13.204,76 (treze mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cona de Despesas - 0000872 - 3.1.00.000794 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 264.095,24 (duzentos e sessenta e quatro mil noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pelo Paranacidade nos moldes do Convênio nº 20.23.2014.0082, destinado a Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal